



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2011, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf, de acordo com a Portaria n.º 024/2011, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º **139/2011**, cujo resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. **Marcio Murilo de Cysne**, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais e Equipamentos de proteção individual – EPI'S para servidores das Secretarias Regionais, Infra Estrutura Urbana e Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **Lote 10 Valor total R\$ 9.590,00 empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP,** **Lote 12 Valor total R\$ 7.946,00 empresa ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para o fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP

CNPJ: 03.433.636/0001-15

Rua: Blumenau, 3600 - Araonguinhas

CEP: 89120-000

Timbó SC

Fone: (47)3399-0024

Contato: André Julian/ Diego/ Daniela

Email: compras@adamdistribuidora.com.br



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

LOTE	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VL. unit.	VL. total
LOTE 10	73	Dispositivo de travamento de segurança Dispositivo de Travamento e bloqueios para disjuntores monofásicos para segurança em painéis elétricos, confeccionados em polietileno com alta resistência para uso em disjuntores quando em manutenção. Marca: Máster Lock	Unid.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
LOTE 10	74	Dispositivo de travamento de segurança Dispositivo de Travamento e bloqueios para disjuntores trifásicos para segurança em painéis elétricos, confeccionados em polietileno com alta resistência para uso em disjuntores quando em manutenção. Marca: Brady	Unid.	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
LOTE 10	75	Cadeado Cadeado totalmente isolado na haste e corpo, confeccionado em plástico para uso em painel elétrico, resistente a riscos da energia elétrica e a intempéries, na cor amarela e/ou vermelho. Marca: Máster Lock	Unid.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 9.590,00

LOTE	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	VL. unit.	VL. total
LOTE 12	81	Tapete de segurança com isolante elétrico Tapete de borracha isolante elétrico para 20kV fase-terra, na cor preto para uso em alta tensão em cabines e CCM para isolamento elétrico, com as seguintes dimensões, 1000X1000X25mm com antiderrapante com um lado corrugado, cumprindo a norma ASTM D178-88, com propriedade anti-chama segundo norma ASTM D178 (método D1692 Tipo IIB). Fabricado com elastômero composto, resistente a óleo e a chama, tipo II - contendo identificações do Nome do fabricante ou fornecedor; Norma D178; Classe de tensão; Tipo II; Data de fabricação ou número de lote, flexível, antiderrapante, impermeável e não deve possibilitar a absorção de líquidos ou odores, deve ser fornecido o laudo das especificações técnicas, juntamente com produto e atender a NBR-14039. Marca: Orion	Unid.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
LOTE 12	82	Kit de aterramento de segurança Kit de aterramento provisório para subestação de média tensão elétrica 13,8Kv e linhas de energia, composto de: 03 Grampos de Aterramento, por torção em bronze e alumínio, com tubos de fibra de vidro com diâmetro de 25 mm x 600 mm comprimento útil e punho antiderrapante, 03 cabos de cobre ultraflexível 25mm2 de curto circuitamento, com isolamento transparente, comprimento 3000mm, 01 Grampo de fixação para aterramento ao ponto terra, bolsa de lona, impermeável para armazenagem e transporte do conjunto. O fornecedor deve fornecer treinamento de uso. Marca: Coofeste	Unid.	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

LOTE 12	83	Detector de tensão elétrica	Unid.	2	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
		Equipamento para detectar e medir faixa de tensão de 3,8kV a 36kV por contato com bateria, sem interferência de campos magnéticos de outro sistema energizado próximo. Encaixe universal para acoplamento em vara de manobra seccionável ou telescópica, leve e resistente a impacto, não sensível ao fenômeno de indução. Sinal de alarme sonoro e luminoso, intermitente e simultâneo, alimentação por bateria de 9V, com teste de funcionamento incorporado ao aparelho. O fornecedor deve fornecer treinamento de uso. Marca: Fesp				
LOTE 12	84	Vara telescópica	Unid.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
		Vara de manobra telescópica seccionável, utilizada para manobras, a partir do solo ou não, com ferramentas universais para linhas energizadas para uso combinado ao equipamento para detectar e medir faixa de tensão de 3,8kV a 36kV por contato. Fabricada em fibra de vidro e resina epóxi, com cabeçote em liga de alumínio de encaixe universal, sistema de travamento por botões e que possua facilidade de travamento e ajuste, fácil montagem na vertical e transporte, com medidas na montagem de 5,2m/6,5m/7,9m/9m/10,6m, com peso aproximadamente de 4,8Kg, com ficha de especificação técnica e ensaio com certificado de teste junto ao produto. Marca: Ritz				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao detentor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação pelo gestor do contrato, através de nota de empenho.

3.3 – O(s) vencedor(es) deverão entregar tais objetos com relação aos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 na Unidade de Saúde do Servidor, sito a Rua: Itajaí nº 190 – Bairro Centro – CEP 89201-060 – Joinville SC, para o lote nº 17 no depósito da Secretaria de Educação sito a Rua: Marques de Olinda nº 2900 – Bairro Centro – CEP 89216-100 – Joinville SC, (entre a Empresa Amanco e a Celesc), conforme solicitação do órgão gestor.

3.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do contratado.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, o licitante vencedor obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços o licitante vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) contratado(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante.

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos; apresentação da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS) na Unidade da Contabilidade Geral.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – As penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

III – **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV - declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.3 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

7.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

7.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, 24 de Novembro de 2011.

Pregoeiro: Clarkson Wolf

De acordo:

**Município de Joinville
Adm. Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração
Gestor do Contrato**

**ADAM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP
André Julian Adam
Sócio Gerente**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.